

LEI 1.117

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E ADITIVOS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, autorizado a assinar qualquer convênio, termo de cooperação e termos aditivos, com as Secretarias de Estado, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL